



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N.º 13.126, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 007/2019 - VERSÃO
03.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo nº 6159/2023, da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 86 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, além da Lei Municipal nº 3.816/2011, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Guaçuí;

CONSIDERANDO, por fim, que a referida instrução normativa visa se adequar aos preceitos estabelecidos pela Resolução TC nº.227, de 25 de agosto de 2011, expedida pelo TCE/ES.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar para todos os efeitos, a Instrução Normativa SCL Nº 007/2019 – Versão 03, que dispõe sobre a aplicação dos institutos de reajuste, repactuação e revisão dos contratos administrativos e dá outras providências, no Poder Executivo Municipal de Guaçuí/ES e suas autarquias, conforme segue em anexo.

Art.2º- A Instrução normativa ora aprovada será parte integrante do presente decreto.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 12.029/2021.

Guaçuí/ES, 25 de Agosto de 2023.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

JAQUELINE DE AQUINO TRIGO SILVA
Controladora Geral do Município

DENIS LESQUEVES NETO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Controladoria Geral do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº007/2019

VERSÃO: 03

DATA DA APROVAÇÃO: 25/08/2023

ATO DE APROVAÇÃO: Decreto nº 13.126/2023

UNIDADES EXECUTORAS: Todas as Unidades Gestoras (Administração Direta e Indireta)

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

I – DA FINALIDADE

Esta Instrução Normativa dispõe sobre a aplicação dos institutos de reajuste, repactuação e revisão dos contratos administrativos e dá outras providências, no Poder Executivo Municipal de Guaçuí/ES e suas autarquias.

II – DA ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa abrange todas as Unidades Gestoras (Administração Direta e Indireta) que possuem contratos administrativos.

III – DOS CONCEITOS

Álea econômica extraordinária: São as circunstâncias externas ao contrato, estranhas à vontade das partes, imprevisíveis, excepcionais, inevitáveis, que causam desequilíbrio insuportável no contrato, dando lugar à aplicação da teoria da imprevisão;

Álea econômica ordinária: Acontecimento externo, estranho à vontade das partes, porém, previsível e inerente à atividade econômica;

Teoria da imprevisão: Chamada de cláusula rebussicstantibus ("estando as coisas assim" ou "enquanto as coisas estão assim"). É o remédio jurídico destinado a sanar incidentes que venham alterar a base econômica, ou seja, a base negocial do contrato, quando este é alterado por álea econômica extraordinária ou por áleas administrativas;

Fato do princípio: Ato de autoridade, não diretamente relacionado com o contrato, mas que repercute indiretamente sobre ele, provocando o desequilíbrio econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Controladoria Geral do Município

financeiro em desfavor do contratado. Somente se aplica se a autoridade pelo fato do princípio for da mesma esfera de governo em que se celebrou o contrato, pois caso se tratar de autoridade de outra esfera, aplica-se a teoria da imprevisão.

Fato da administração: Toda ação ou omissão do Poder Público que incidindo direta e especificamente sobre o contrato, retarda, agrava ou impede a sua execução;

Alteração unilateral do contrato: É a faculdade que tem o Poder Público, nos limites do interesse público de, por si, alterar o pactuado, respeitados os limites legais;

Parecer Jurídico: Documento por meio do qual o advogado do órgão ou entidade da Administração Pública emite informação técnica-jurídica acerca do tema enfrentado;

Apostilamento: É a anotação ou registro administrativo que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato ou por termo juntado aos autos do processo administrativo respectivo. Não há necessidade de publicação na imprensa oficial para produzir efeitos;

Aditivo/aditamento: Instrumento elaborado com a finalidade de alterar itens de contratos, convênios ou acordos firmados pela administração pública, cuja publicação na imprensa oficial é condição obrigatória para que o aditivo produza seus efeitos;

Serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra: São aqueles em que, via de regra, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão ou entidade da Administração.

IV – DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Constituição Federal de 1988 em seu art. 37, inciso XXI;

Lei nº 8.666/93, em especial os ditames dos art. 40, inciso XI e art. 65, inciso II, alínea “d”;

Decreto Federal nº 2.271/1997, art. 5º;

Decreto nº 10.524/2018, que aprova a Instrução Normativa SCI nº 001/2013 – Versão 03;

IN nº 5, de 25 de maio de 2017 – MPOG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Controladoria Geral do Município

V – DAS RESPONSABILIDADES

➤ Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaçuí:

Proceder a abertura do processo administrativo e encaminhar à Procuradoria Geral do Município.

➤ Da Procuradoria Geral do Município:

- Verificar a documentação exigida, conforme anexo IV;
- Analisar a legalidade da solicitação do reajuste, repactuação e revisão, conforme as cláusulas contratuais e a legislação pertinente;
- Emitir parecer;
- Elaborar o Termo Aditivo de valor ou de redução do valor;
- Publicar o ato no Diário Oficial;
- Encaminhar para a Sec. Responsável colher as assinaturas.

➤ Da Controladoria Geral do Município:

- Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- Por meio de levantamento, da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;
- Promover a divulgação desta Instrução Normativa junto a todas as unidades da Prefeitura Municipal e Autarquias, bem como determinar mecanismos para o cumprimento da mesma;
- Manter atualizada a Instrução Normativa.

➤ Do Fiscal do Contrato:

- Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação de que os preços são compatíveis;
- Elaborar planilha contendo: valor requerido pela contratada e preços analisados no mercado local ou os fixados por órgão competente ou os constantes em sistemas de registro de preços;
- Elaborar planilha com o saldo, conforme modelo no anexo V;
- Emitir Parecer Técnico sobre a correta execução do Contrato, bem como se o valor a ser reajustado/repactuado/revisado permanece vantajoso para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Controladoria Geral do Município

➤ **Da Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Setor de Contabilidade:**

- Realizar o cálculo em percentual para fins de verificação da conformidade do pedido e corrigir as inconsistências, devendo o novo percentual não ultrapassar em hipótese nenhuma o lucro inicial apurado na licitação ou na Ata de Registro de Preços;
- Conferir planilha do fiscal do contrato, inserir novas informações, quando necessário, conforme modelo no anexo V.

➤ **Do Ordenador de Despesas**

- Apreciar todos os atos praticados no processo e, principalmente, o parecer da Procuradoria Geral;
- Receber o pedido de reajuste, repactuação e revisão da Contratada, com a devida documentação;
- Deferir ou indeferir o pedido;
- Proceder a renegociação, se for o caso, ou solicitar a rescisão/nova licitação;
- Encaminhar os processos para o setor responsável, de acordo com o fluxograma.

➤ **Da Secretaria de Planejamento:**

- Informar acerca da existência de dotação orçamentária e se a despesa atende ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000;
- Cancelar o pré empenho e novo pré-empenho, quando necessário;
- Encaminhar à Procuradoria Geral para elaboração do aditivo e publicação do ato.

➤ **Das demais Unidades Administrativas:**

- Cumprir fielmente as determinações da instrução normativa, em especial, quanto às condições e procedimentos a serem observados no reajuste, repactuação e revisão dos contratos administrativos.

VI – DOS PROCEDIMENTOS

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Controladoria Geral do Município

dispensando a celebração de aditamento, conforme art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

O termo aditivo deve ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto (alterações quantitativas), prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato, sendo condição indispensável para sua eficácia a sua publicação no Diário Oficial do Município e, no que couber, no Diário Oficial do Estado/União.

A ausência da cláusula de reajuste contratual não torna o contrato ilícito e nem enseja a sua nulidade, mas constitui cláusula obrigatória para os contratos com previsão de execução superior a 12 (doze) meses, nos termos do artigo 55, III da Lei nº 8.666/1993.

É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

Em havendo deflação, é lícito à Administração se valer dos institutos de reajuste, revisão e repactuação de preços, caso o equilíbrio econômico-financeiro do contrato esteja a seu desfavor, abrindo prazo para a contratada se manifestar sobre a intenção de reajustar o valor do contrato.

O aumento de salário normativo de categoria constitui-se álea econômica ordinária, previsível, razão pela qual não tem o condão de atrair a aplicação dos institutos de reajuste ou revisão, uma vez que se considera que, no momento do oferecimento da proposta foi sopesado tal fato, dado sua previsibilidade.

A repactuação é o instituto adequado para perseguir o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive quando alterados em razão do aumento de salário normativo de categoria, quando do seu momento oportuno.

VII - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

Entende-se por equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo como sendo a relação que as partes estabelecem inicialmente no ajuste, entre os encargos do contratado e as obrigações da Administração. É a correlação existente entre o objeto do contrato e a sua remuneração, que deve ser mantida durante toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Controladoria Geral do Município

execução contratual.

O Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá. “(...) Enquanto o particular procura o lucro, o Poder Público busca a satisfação de um a utilidade coletiva” (Celso Antônio Bandeira de Mello).

Os institutos ligados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos não podem conduzir a benefícios e nem a prejuízos para qualquer das partes do ajuste.

INSTITUTOS APLICÁVEIS

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser feita por:

- Reajuste;
- Repactuação;
- Revisão.

Ao analisar a viabilidade do uso dos referidos institutos, a Administração, quando for o caso, deve apreciar os requerimentos com pareceres jurídicos.

Para formalização dos institutos, os processos devem conter os documentos descritos no anexo IV.

1. REAJUSTE:

O instituto do reajuste é a via jurídica que trata da alteração dos preços para compensar os efeitos das variações inflacionárias, por intermédio da adoção de índices setoriais ou específicos regionais, ou na falta destes, índices gerais de preços e decorrentes de previsão contratual. Cumpre função primordial nos contratos de execução continuada, cuja vigência, por desenvolver-se por longo período, sofre os efeitos da inflação, que compromete a justa remuneração do contrato.

No ato convocatório do processo de licitação (edital) e no corpo do instrumento contratual firmado entre a Administração Pública Municipal e os entes contratados, deve, obrigatoriamente, constar cláusula de reajuste de preços com os seus índices oficiais, conforme disposto nos arts. 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/93.

É vedada, sob pena de nulidade, cláusula de reajuste vinculada à variações cambiais ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Controladoria Geral do Município

ao salário mínimo, ressalvado os casos previstos em lei.

Nos contratos deverão constar que os preços serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Todavia, os preços poderão ser reajustados após o decurso do prazo de um ano, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento que a proposta se referir, de acordo com o art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.

Em caso de novo reajuste, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido.

São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

Nos contratos de obras, o percentual de reajuste incidirá sobre o saldo financeiro a executar, de acordo com a planilha de medição apresentada na data do pedido.

A formalização da revisão deve conter os documentos descritos no anexo.

Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio/revisão já concedidos.

Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto, tais como: amortização, depreciação e exaustão.

A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.

Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no subitem anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

Na análise do reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

- Quando houver antecipação, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;
- Quando houver prorrogação, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Controladoria Geral do Município

Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:

- Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo;
- Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo.

Quando houver atraso por culpa da contratante:

- Aplica-se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

Quando da análise do pedido de reajuste dos contratos de locação de bens e equipamentos, deve a Prefeitura proceder a dedução do valor referente à depreciação anual, especialmente nos casos de locação de veículo, se a frota de fato não for renovada anualmente, o que deve ser atestado nos autos pelo gestor do contrato, comprovando vantagem para o erário.

Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:

- Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e
- Celebrar o primeiro termo aditivo, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital, na forma das regras estabelecidas nesta Instrução Normativa.

O processo deve ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico sobre a pertinência legal do pleito da contratada, bem como a análise da minuta do termo aditivo/Apostilamento.

Após efetivado os trâmites descritos no fluxograma, o processo deve ser submetido à Autoridade Competente/Prefeito Municipal para a decisão sobre o reajuste solicitado e formalização do novo contrato/termo aditivo.

2. REVISÃO

A revisão contratual é a via jurídica idônea para proceder as alterações contratuais, para mais ou para menos, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Controladoria Geral do Município

príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Este Instituto está disciplinado nos arts. 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

Acerca dos requisitos para a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, Maria Sylvia Zanella Di Pietro (1999, p.262) disserta que:

Aliada essa norma aos princípios já assentes em doutrina, pode-se afirmar que são requisitos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pela aplicação da teoria da imprevisão, que o fato seja:

- Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
- Estranho à vontade das partes;
- Inevitável;
- Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.

A concessão da revisão independe do interregno temporal e de previsão contratual e, em todo caso, deverá ser demonstrada sua repercussão no contrato, ou seja, ao que alude o art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, sua aplicação não está submetida à verificação de qualquer prazo legal. Uma vez constatada a ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que modifique a relação entre os encargos e a remuneração correspondente, as partes devem recompor essa equação imediatamente. Para tanto, deve ser cabalmente demonstrada em processo administrativo a existência de um fato que modifique a equação econômico-financeira do contrato. Uma vez caracterizada a álea extraordinária e calculados seus efeitos, as partes devem materializar a revisão por meio de termo aditivo, com suporte analógico no art. 65, §6º, da Lei nº 8.666/93, exigindo-se a subsequente publicação, para fins de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da mesma Lei.

Cabe à contratada demonstrar a superveniência dos eventos que implicam na revisão os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração e, à Administração, averiguá-los integralmente e atestá-los.

A solicitação de revisão deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada para aumento de preços e/ou da Administração para redução de preços.

A formalização da revisão deve conter os documentos descritos no anexo.

Na análise do pedido de revisão devem ser consideradas todas as majorações para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Controladoria Geral do Município

manutenção do equilíbrio contratual, eventualmente já concedidas, mesmo que em processos de repactuação ou reajuste.

O processo deve ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico sobre a pertinência legal do pleito, bem como da minuta do termo aditivo.

Após efetivado os trâmites descritos no fluxograma, o processo deve ser submetido à Autoridade Competente/Prefeito Municipal para a decisão sobre o reajuste solicitado e formalização do novo contrato/termo aditivo.

3. REPACTUAÇÃO

A repactuação é a via jurídica adequada para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, em função da variação dos custos contratuais, instituída pelo art. 5º do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997.

A repactuação aplica-se sempre que necessário ajustar os custos decorrentes da mão de obra e dos itens que compõem o preço pactuado.

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação;

Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

No ato convocatório do processo de licitação (edital) e no corpo do instrumento contratual deve, obrigatoriamente, constar cláusula de repactuação, vedada a aplicação direta de índices de preços oficiais de correção.

Nos editais de licitação e nas minutas de contratos para prestação de serviços de natureza continuada deve constar o prazo em que a contratada poderá exercer seu direito de repactuação.

As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços, ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Controladoria Geral do Município

de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação, bem como de toda a documentação que comprove que a contratada arcou com os mesmos.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando, posteriormente, se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano que será contado a partir:

- Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e
- Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de vigência dos valores adotados na última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação dos custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, respeitado o princípio da anualidade, conforme art. 54, §2º da IN nº 05/2017 - MPOG.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação poderá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação, conforme art. 54, §3º da IN nº 05/2017 - MPOG.

Na repactuação do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve ser repassado, integralmente, o aumento dos custos da mão de obra decorrentes desses instrumentos.

A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Controladoria Geral do Município

para insumos relacionados ao exercício da atividade.

A repactuação em função da variação de custos decorrentes do mercado somente poderá ser concedida mediante negociação entre as partes, observando-se:

- Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- As particularidades do contrato em vigência;
- A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer, exclusivamente, para os itens que a motivaram e contemplando apenas a diferença porventura existente.

A solicitação de repactuação deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

A formalização da revisão deve conter os documentos descritos no anexo.

- DISPOSIÇÕES FINAIS

Os ajustes de preços de que trata esta Instrução Normativa não prejudicam as eventuais alterações contratuais previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

As repactuações e revisões devem ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, com exceção do reajuste que poderá ser formalizado por simples apostilamento, conforme modelo apresentado no Anexo I.

Quando o contrato for afetado de tal forma que o preço ao invés de elevar, diminua, cabe à Autoridade Competente provocar o reequilíbrio econômico financeiro/revisão, com a finalidade de aditá-lo em prol da Administração.

A revisão do contrato deve ser limitada ao preço de mercado obtido em pesquisa de preço atualizada do objeto contratado.

Na hipótese do preço ser superior ao de mercado, impõe-se a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da conveniência e oportunidade da rescisão contratual.

Nos contratos de natureza contínua, referentes à terceirização de mão de obra ou de serviços com fornecimento de mão de obra, devem ser solicitadas as certidões



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Controladoria Geral do Município

atualizadas de regularidade perante o INSS e FGTS, as GFIP's, as GPS, além da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

As repactuações e os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão lógica com a assinatura da prorrogação contratual ou como encerramento do contrato, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em termo aditivo.

A empresa eventualmente contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito ao ajuste dos valores, respeitadas as regras e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

O reajuste tem por escopo recompor uma alteração prevista e previsível, que será dimensionada na medida da variação do índice inflacionário previamente fixado, observada a periodicidade mínima de um ano, nos termos da legislação que regulamenta o Plano Real.

A revisão não é automática, depende da demonstração cabal de um fato imprevisto e imprevisível, e tanto pode ser provocada pela Administração como pelo contratado. Não está adstrita a qualquer interregno mínimo, devendo recompor a equação econômico-financeira a partir do evento que modificou essa relação. Por não ser um procedimento automático, implica em alteração contratual, que deve ser materializada mediante termo aditivo.

Integram a presente Instrução Normativa os modelos apresentados nos Anexos I, II e III, à título de sugestão, podendo a unidade responsável, quando da elaboração das planilhas e respectivas minutas (aditivo/apostilamento) alterá-las de acordo com a particularidade de cada objeto contratado, obedecendo o disposto no Capítulo VI –





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Controladoria Geral do Município

DOS PROCEDIMENTOS.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação do Decreto de sua aprovação.

Guaçuí/ES, 25 de agosto de 2023.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

JAQUELINY DE AQUINO TRIGO SILVA
Controladora Geral do Município

DENIS LESQUEVES NETO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Controladoria Geral do Município

ANEXO I

MODELO 01

TERMO DE APOSTILAMENTO – REAJUSTE ANUAL

PROCESSO Nº XXXXXXXX

Xº TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº XXX/20XX

Xº TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº XXXX/20XX CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE XXXXXXXXXXXXXXX-XXXX E A EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1– Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento conceder Reajuste de XX,XX%
(por extenso), de acordo com a Cláusula XXXXXXXXX do Contrato Primitivo, conforme
tabela de reajuste em anexo.

2- Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Guaçuí/ES, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

ORDENADOR DE DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Controladoria Geral do Município

PROCESSO N° XXXXXXXX

Xº TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° XXXX/20XX

TABELA DE REAJUSTE (ANUAL)

Valor Inicial do Contrato	Data da Proposta	Índice de Reajuste Aplicado	Valor Reajustado
R\$ -	//	00,00%	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Controladoria Geral do Município

Modelo 02

VALOR PARA A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE CONTRATO DE OBRAS FÓRMULA: $R=Vfx [(Ln-L0)/L0]$

R = Valor do reajustamento procurado

Vf = Valor da nota fiscal e preços iniciais do contrato (TOTAL DO VALOR A SER REJUSTADO)

Ln = ... – Índice relativo aomês anterior ao da concessão do reajustamento – mês/ano

$L0$ = – Índice inicial referente ao índice de custos ou de preços correspondente à data da proposta apresentada – mês/ano

Logo:

$R=.....X[(....-.....)/.....];$

$R=.....X %$

$R=R\$....., (valor total por extenso)$

VALOR A SER REAJUSTADO AO CONTRATO Nº / –R\$....., (valor por extenso)

(Engenheiro Responsável / Fiscal do Contrato ou Secretário Municipal)

Obs: O reajuste para os contratos de obras deverá ser aplicado sobre o saldo do contrato de acordo com a última planilha de medição antes da data do pedido (modelo acima) ou apurar o saldo contratual junto à Secretaria de Obras, caso não haja planilha que demonstre o saldo na data do pedido da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Controladoria Geral do Município

CÁLCULO PARA APLICAÇÃO DE REAJUSTE DE CONTRATO DE OBRAS

OBRA:(Descrição do Objeto)	CONTRATONº _/
ENDEREÇO:	
EMPRESA.:	
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: _/_/_	
VENCIMENTO DO CONTRATO: _/_/_	
VALOR DO CONTRATO: _/_/_	
EMPENHOS Nº: DATA _/_/_	
ADITIVO DE VALOR 01: DATA _/_/_	
ADITIVO DE VALOR 02: DATA _/_/_	
ADITIVO DE PRAZO 01: DATA _/_/_	
ADITIVO DE PRAZO 02: DATA _/_/_	
SALDO DO CONTRATO E ADITIVOS DE ACORDO COM A ÚLTIMA PLANILHA DE MEDAÇÃO ANTES DA DATA DO PEDIDO	SALDO DO CONTRATO R\$ SALDO DO ADITIVO01 R\$ SALDO DO ADITIVO02 R\$ TOTAL DO VALOR A SER REJUSTADO R\$

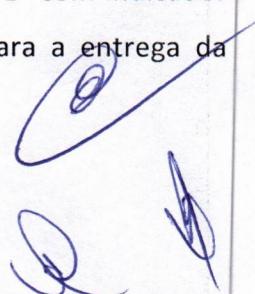
FÓRMULA PARA CÁLCULOS DO REAJUSTE CONFORME CONTRATO

Índice utilizado – INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil (coluna 35-FGV) Fórmula: $R = Vf \times [(L_n - L_0) / L_0]$

R=Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal e preços iniciais do contrato;

L – Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas- Edificações (Coluna 35-FGV); Índice “L” com indicador “n” = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajuste; Índice “L” com indicador “0” = Relativo ao índice inicial aos custos de preços correspondentes à data fixada para a entrega da proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Controladoria Geral do Município

MODELO 03

DADOS PARA PAGAMENTO DE REAJUSTE DE CONTRATO DE OBRAS
(após Aditivo / Apostilamento)

Guaçuí-ES,..... de.....de20...

REFERENTE:....(nº)Termo de Apostilamento / Aditivo de Reajuste ao Contrato CPS/PMG nº...../20..

ASSUNTO: Pagamento ref. Ao reajuste do...(nº) Boletim de Medição

- FÓRMULA: $R = Vf \times [(L_n - L_0)/L_0]$

R = Valor do reajustamento procurado

Vf = Valor contratual referente ao serviço prestado e pago no Boletim Medição.

L_n =.....-Índice relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento-mês/ano

L_0 =.....,.. – Índice inicial aos custos de preços correspondentes à data fixada para a entrega da proposta-mês/ano

Logo:

$R = \times [(\dots - \dots) / \dots];$

$R = \times \%$

$R = R\$ \dots, \quad (\text{valor total por extenso})$

VALOR A SER PAGO REF. AO REAJUSTE DA...(nº) MEDIÇÃO DO CONTRATO-R\$.....(valor por extenso)

(Engenheiro Responsável/Fiscal do Contrato ou Secretário Municipal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Controladoria Geral do Município

ANEXO II

Modelo 01

PLANILHA DE PEDIDO DE REVISÃO CONTRATUAL

Processo:

Empresa:

Produto:

Regime de tributação: Lucro Presumido/Lucro Real. Não gera crédito de ICMS, PIS e COFINS

Índice requerido: 0,00%

Preço requerido: R\$ -

Situação Inicial	Nº NF
BASE	(mês/ano)	
Preço de venda	R\$ -	100%
Deduções de venda		
Base de cálculo ICMS	100,00%	R\$ -
ICMS	18%	R\$ -
PIS/COFINS	3,65%	R\$ -
Preço de Venda líquido	R\$ -%
Custo de Aquisição		
Produto	Unid.	Custo unit.
Total produtos	R\$ -	
Créditos tributário		
Imposto	Alíquota %	Valor
ICMS	18%	R\$ -
PIS/COFINS	0%	R\$ -
Total de créditos	R\$ -	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Controladoria Geral do Município

Custo da mercadoria	R\$ -	%
Lucro bruto	R\$ -	%

Situação em desequilíbrio	NF
BASE	mês/ano	
Preço de venda	R\$ -	100%
Deduções de venda		
Base de cálculo ICMS	100,00%	R\$ -
ICMS	18%	R\$ -
PIS	3,65%	R\$ -
Preço de Venda líquido	R\$ -%
Custo de Aquisição		
Produto	Unid.	Custo unit.
	Kg	
Total produtos	R\$%
Créditos tributário		
Imposto	Alíquota %	Valor
ICMS	18%	R\$
PIS/COFINS		
Total de créditos	R\$	
Custo da mercadoria	R\$%
Lucro bruto	-R\$%
Variação	-R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Controladoria Geral do Município

Situação restabelecida		
BASE	mês/ano	
Preço de venda	R\$	100%
Deduções de venda		
Base de cálculo ICMS	100,00%	R\$
ICMS	18%	R\$
PIS	3,65%	R\$
Preço de Venda líquido	R\$%
Custo de Aquisição		
Produto	Unid.	Custounit.
00/01/1900	Kg	R\$
Total produtos	R\$%
Créditos tributário		
Imposto	Alíquota %	Valor
ICMS	18%	R\$
PIS/COFINS	%	
Total de créditos	R\$	
Custo da mercadoria	R\$%
Lucro bruto	R\$%
Restabelecimento	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Controladoria Geral do Município

Considerações:

Foi adotado o método de analisar o desequilíbrio com base na Margem de Contribuição Bruta por se tratar de informações que podem ser extraídas facilmente das notas fiscais.

Margem de Contribuição:

Receita líquida de venda - impostos incidentes s /venda – o custo de aquisição da matéria prima.

Roteiro

Extrair da nota fiscal de aquisição dos produtos ou matérias primas:

- Custo de aquisição
- Alíquotas do ICMS e do IPI quando for o caso

Extrair da NF de venda:

- Valor da venda
- Alíquotas do ICMS e do IPI quando for o caso.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Cá".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Q" and "B".



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Controladoria Geral do Município

Modelo 02

TERMO ADITIVO – REVISÃO DE CONTRATO

XXXX TERMO ADITIVO AO CONTRATO NºXXX/20XX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ/ES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE.....E A EMPRESA....., NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça João Acacinho, nº 01, Centro, Guaçuí/ES, CEP: 29560-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.135/0001-20, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE....., neste ato representado por seu (sua) Secretário (a) Municipal, Sr.(a)....., doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXXXX-XX, com sede na (Rua/Avenida/Bairro/Cidade/CEP)....., por seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) do CPF nº ..., doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o XXXXX ao Contrato nº XXX/20XX, Processo Administrativo de nº XXXX/20XX, (modalidade de licitação) nº XX/20XX, nos termos da Lei nº8.666/1993, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a Revisão do Contrato nºXXX/20XX, que versa sobre o fornecimento/prestação de serviços de..... (adequar o objeto), em razão do aumento registrado no preço de.....o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, acordando as partes, pelo acréscimo de XXXXXX% no





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Controladoria Geral do Município

custo de.....(descrever o item/insumo a ser revisado).

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de revisão (reequilíbrio econômico-financeiro) são os seguintes:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O valor total deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas relativas à revisão do contrato, pelo período é R\$, (valor por extenso).

3.2 O valor total do presente Contrato passa a vigorar em R\$ (valor por extenso).

4. CLAÚSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Elemento de Despesa do orçamento da ... (UnidadeGestora/Orçamentária).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº/20.., independentemente de transcrição.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1-O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no art.61, parágrafoúnico, daLei nº8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Controladoria Geral do Município

efeitos legais.

Guaçuí/ES,.....de.....20...

Prefeito Municipal ou Ordenador de Despesa

Contratada

Testemunhas:

1.

2.

(Handwritten signatures)

ANEXO III

Modelo 01

REPACTUAÇÃO DO CONTRATO DE Nº...../20.....

(dedicação exclusiva de mão de obra)

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação Nº: /

Dia //

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
2	Município/UF:	
3	Ano do Acordo,Convenção ou Dissídio Coletivo:	
4	Número de meses de execução contratual:	

Nota1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas,desde que haja justificativa.



ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PROCESSO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- Pedido inicial, com a devida justificativa;
- Planilha proposta aberta contemplando, detalhadamente, os valores solicitados (unitários e/ou totais) ou, no caso de Contrato de Obras de Construção Civil, apresentando-se o modelo 02 do Anexo I, devidamente preenchido;
- Ato constitutivo e suas alterações;
- Documento(s) do(s) sócio(s);
- Procuração do respectivo representante (caso necessário);
- Documento(s) do(s) representante(s), (caso necessário);
- Certidão negativa de débitos federais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa de débitos municipal (Prefeitura Municipal de Guaçuí); certidão negativa de débitos trabalhista; certidão negativa de débitos do FGTS; certidão de falência concordata e recuperação judicial.
- Parecer técnico do fiscal de contrato da Prefeitura, devidamente assinado, sobre a correta execução do contrato e comprovação de que os preços são compatíveis com os do mercado, por meio de nova pesquisa de preços, ou os fixados por órgão competente ou os constantes em sistema de registro de preços, conforme o caso, bem como planilha contendo o saldo financeiro do contrato, conforme planilha em anexo;
- Vencedor Preço Simples;
- Notas Fiscais e demais documentos que demonstrem a situação de desequilíbrio econômico-financeiro no contrato visto que os documentos fiscais demonstram apenas a consequência e não a causa da situação de desequilíbrio, nesse sentido anexar documento que demonstre a ocorrência dos fatos que geraram o desequilíbrio econômico-financeiro no contrato.
- Minuta do apostilamento, conforme sugerido no modelo 01 do Anexo I ou minuta de Termo Aditivo devido à complexidade do caso, para serem analisados e vistados pela Procuradoria Geral do Município;
- Análise e Parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município.
- Análise do Cálculo de reajuste em valor realizados pelo contador da Prefeitura, devidamente assinado, bem como planilha final com os novos valores que serão reajustados ou deduzidos ao contrato, conforme modelo em anexo;
- Informações acerca da existência de dotação orçamentária e de que a despesa atende ao disposto no art.16 da Lei Complementar nº 101/2000;
- Informações acerca da disponibilidade financeira pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Unidade Gestora responsável, bem como autorização do Gestor da pasta para formalização do novo contrato/termo aditivo e /ou de redução;
- Outros documentos que a Prefeitura vier a solicitar.

ANEXO V

MODELO PLANILHA FISCAL DE CONTRATO E/OU CONTABILIDADE

SECRETARIA:

SECRETARIA:				CONTRATO:			
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	VALOR ORIGINAL UNITÁRIO	ATUALIZADO UNITÁRIO	SALDO EM LITROS	SALDO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO DO ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO	VALOR PARA EMPENHO

(Handwritten signatures and initials)

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO - MENSAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE: _____

Montante (Salários/Enc.Sociais)	A Mês/ano: /	Função	Efetivo	Horário	Escala	Salário Base	Adicionais	Salário bruto
Total de Salários	-							
Reserva Técnica								
Total Sociais/Trabalhista								
Total Montante "A"	-							
Montante B (Despesas Operacionais)								

Montante B (Despesas Operacionais)

[Handwritten signatures/initials]

Discriminação	Unitário	Qte	Valoresmensais
Transporte de funcionários		-	
PLR/PPR	0	0	
Uniformes/EPI	0	0	
Auxílio alimentação (Cestas Básicas/Vale alimentação, etc)	0	0	
Auxílio Morte/Funeral	0	0	
Seguro de Vida	0	0	
Refeições	0	0	
Assistência médica/odontológica	0	0	
Assistência Social Familiar Sindical			
Auxílio Creche			
Outras despesas (identificar)			
Total Montante "B"	-		

(Assinatura)

Montante C (Impostos + custos administrativos)

Tributos	Simples	L.Presumido	L.Real	Valores R\$
PIS			0,00%	R\$0,00
COFINS			0,00%	R\$0,00
ISSQN			0,00%	R\$0,00
CPRB(Ieinº12.546/11)			0,00%	R\$0,00
SIMPLESNacional			0,00%	R\$0,00
Despesas Administrativas			0,00%	R\$0,00
Lucro			0,00%	R\$0,00
Total %			0,00%	R\$0,00
Total Montante 'C'			-	
Total Geral (A+B+C)			#REF!	

Observações:

- Os salários e benefícios deverão atender ao mínimo estabelecido na convenção coletiva da categoria, com abrangência no Município.
- Reserva técnica deve ser preenchida somente em casos excepcionais devidamente justificados.
- Os percentuais dos itens do grupo "C" incidem sobre o valor do total geral (cálculo por dentro).
- O valor constante do item "Total Geral (A+B+C)" deve ser igual ao valor da proposta comercial.

Encargos sociais

Descrição	Grupo A	Valores	Duração (meses)	Custo mensal
INSS	0,00%	-	12	-
SEST	0,00%	-	12	-
INCRA	0,00%	-	12	-
SEBRAE	0,00%	-	12	-
Salário Educação	0,00%	-	12	-
Seguro contra acidentes de trabalho	0,00%	-	12	-
FGTS	0,00%	-	12	-
Total		0,00%		

Preencher de acordo com a situação real da empresa.

Insira quantas linhas julgar necessário

Custo com uniforme e EPI

Peça	Valores	Duração (meses)	Custo mensal
Calça	-	12	-
Camisa	-	12	-
Sapato	-	12	-
Capacete	-	12	-
Oculos	-	12	-
Luva	-	12	-
Colete	-	12	-
Total			-

Custo com Transporte	
* Preencher apenas um ou dois conforme a situação real	
1 - Quando a empresa fornece vale-transporte	
Deve-se levar em consideração, o valor da tarifa de ônibus do município, se houver funcionários que recebem vale transporte (por função)	
Função	Quant.
Total	0
Custo diário por funcionários	-
Média de dias trabalhados no mês	
Custo bruto no mês	
Desconto de 6%	
Custo mensal com vale transporte	
2 - Quando a empresa fornece condução para os funcionários	
Função	Quant.
Total	0
Valor mensal do aluguel do veículo	
Total de funcionários que utilizam a condução	
Custo bruto por funcionários	
Valor descontado do funcionário (se houver)	
Custo líquido por funcionários	
Custo total com transporte	
Valor a transportar	

Grupo B			
Reposo remunerado	semanal	0,00%	
Feriados		0,00%	
Auxílio enfermidade		0,00%	
13º salário		0,00%	
Licença paternidade		0,00%	
Faltas justificadas		0,00%	
Dias de chuvas		0,00%	
Auxílio Acidente de Trabalho		0,00%	
Férias gozadas		0,00%	
Salário maternidade		0,00%	
Total		0,00%	
Grupo C			
Aviso Prévio Indenizado			
Aviso Prévio Trabalhado			
Férias Indenizadas			
Depósito Rescisão sem Justa Causa			
Indemnização Adicional			
Total		0,00%	
Grupo D			
Reincidência de Grupo A sobre grupo			
Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			
Total		0,00%	
TOTAL (A+B+C+D)			0,00%

Encargos tributários / seguro

Cálculo da Depreciação

Consumo de Combustível

Custo total mensal estimado #DIV/0!

Cálculo da manutenção

Custo total mensal estimado

#DIV/0!

#DIV/0!

Demonstração do Beaumste / Benact II lacão

Montante	Valor praticado		Reajuste (%)	Valor reajustado
	Valor	Composição (%)		
A	R\$			R\$
B	R\$			R\$
C	R\$			R\$
Total	R\$		100,000%	R\$

Esta planilha de custo é um modelo básico. A empresa poderá deixar de preencher alguns dos itens, desde que não seja obrigatório por Lei ou por

convenção coletiva, ou inserir linhas se julgar necessário, caso haja alguma despesa que não esteja relacionada.

Os valores da última coluna correspondem ao custo mensal;

Antes de preencher a planilha de custo, preencha as planilhas auxiliares

Tributos	Aliquotas
ISSQN	Ver no site da Prefeitura ou no Setor Responsável

CPRB

Ver no site da Prefeitura ou no Setor Responsável

De acordo com o anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.436/2013

Somente para empresas que optaram pela desoneração da folha.

Lucro Real	Tributo	Percentual	Observação
PIS		1,65%	Com direito a crédito sobre os insumos
COFINS		7,60%	Com direito a crédito sobre os insumos
IRPJ		15,00%	Sobre o lucro
Adicional IRPJ		10,00%	Sobre a parcela do lucro excedente à R\$20.000,00
CSLL		9,00%	Sobre o lucro

PIS	0,65%	Sem direito a crédito sobre os insumos
COFINS	3,00%	Sem direito a crédito sobre os insumos
IRPJ		Sobre o faturamento
	2,40%	Serviços de transporte (exceto cargas) - Serviços em geral cuja receita bruta anual seja inferior a R\$120.000,00 (exeto hospitalares, de transporte, de profissão regulamentada)
	4,80%	Serviços em geral (inclusive mão-de-obra para construção civil e profissão regulamentada) –Intermediação de negócios Administração, locação ou cessão de bens móveis, imóveis e de direitos de qualquer natureza.
Adicional IRPJ	10,00%	(sobre a parcela do lucro excedente à R\$20.000,00)
CSLL		Sobre o faturamento
	1,08%	Serviços de transporte (exceto cargas) – Serviços em geral cuja Receita bruta anual seja inferior a R\$120.000,00 (exceto hospitalares, de transporte, de profissão regulamentada).
	2,88%	Serviços em geral (inclusive mão-de-obra para construção civil e profissão regulamentada) –Intermediação de negócios Administração, locação ou cessão de bens móveis, imóveis e de direitos de qualquer natureza.

* Para o Processo de licitação somente a planilha de custo deve ser juntada



MODELO 02

TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO

XXXX TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº XXX/20XX, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES, POR
MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
..... E A EMPRESA, NA
QUALIDADE DE **CONTRATANTE** E
CONTRATADA, RESPESTIVAMENTE,
PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS
QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça JoãoAcacinho, nº 01, Centro, Guaçuí/ES, CEP nº29560-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.135/0001-20, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**....., neste ato representado por seu (sua) Secretário(a) Municipal, Sr.(a), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXXXX-XX, com sede na(Rua/Avenida/Bairro/Cidade/CEP)....., por seu representante legal, Sr.(a)....., portador(a) do CPF nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o XXXXX ao Contrato nºXXX/20XX, Processo Administrativo de nº XXXX/20XX, (modalidade de licitação) nºXX/20XX, nos termos da Lei nº 8.666/1993, que se rege mediante as cláusulas e condições que subseguem:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato de nº XXX/20XX, firmado em...../.../20...., cuja execução se refere à prestação de serviços de natureza continuada de....., nos termos previstos na

Cláusula e, diante das previsões da Convenção Coletiva de Trabalho XX/20XX.

2. CLAÚSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal / total do contrato, após repactuado, é R\$..... (valor por extenso) mensais. Os efeitos financeiros decorrentes do aumento vigoram a partir de...../...../20....

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal/total do contrato vigente com acréscimo de XX,XX% (unidade e porcento), decorrente dos aumentos dos valores dos (descrever os aumentos salariais, benefícios, dentre outros, ex: pisos salariais das categorias, auxílio alimentação e valetransporte) com base na convenção ou dissídio coletivo de trabalho- (ano), conforme planilhas constantes no Anexo I.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de..../..../20...a.../..../20... é R\$.....,.. (valor por extenso).

4. CLAÚSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Elemento de Despesa....., do orçamento da (Unidade Gestora/Orçamentária).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes do Contrato nº/20.., independentemente de transcrição.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Guaçuí/ES, de20....

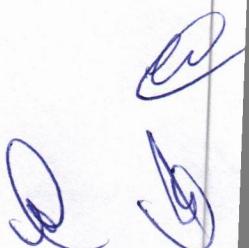
Prefeito Municipal ou Ordenador de Despesa

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO VI

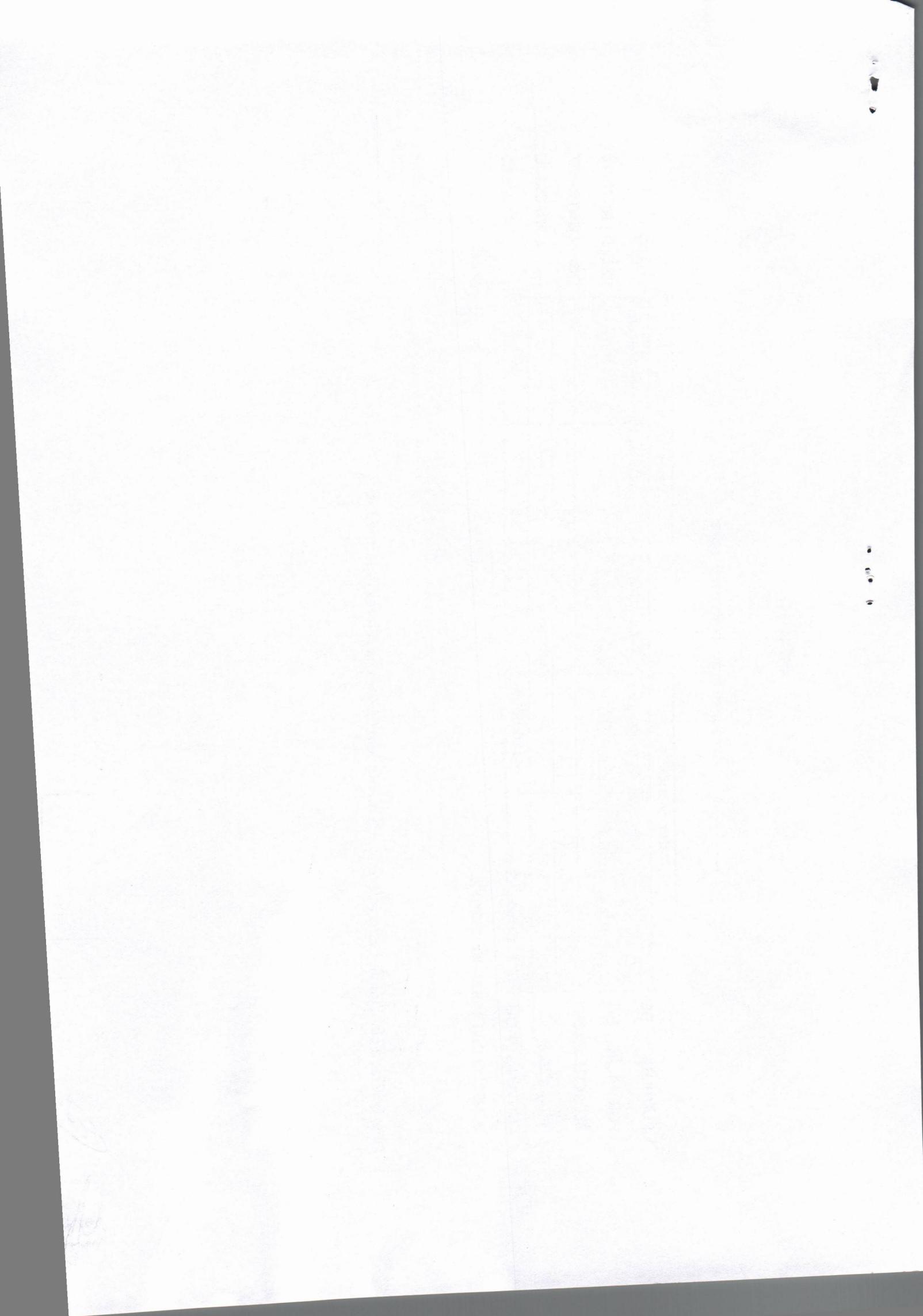
Demonstração da Repactuação

PLANILHA FORMAÇÃO DO REPACTUAÇÃO Nº...../20.../ CONVENÇÃO OU	DE DO REPACTUAÇÃO CONVENÇÃO OU	Valor praticado			Valor repactuado		
		Montante	Valor	Composição (%)	Repactuação (%)	Repactuado	Composição (%)
A	R\$			%	%	R\$	%
B	R\$			%	%	R\$	%
C	R\$			%	%	R\$	%
Total	R\$		100,000%			R\$	100,000%

COLETIVO DE TRABALHO DE 20XX.

Obs: Utilizar a planilha de custo referenciada no Modelo 01 com os valores repactuados.

(Assinatura)



FLUXOGRAMA

